



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

PORTARIA N. 004/2022

Disciplina o estabelecido pelo Decreto Judiciário n. 06/2022 e pelo despacho proferido no evento 17 do proad n. 202201000311898 TJGO, determinando o retorno da aferição da temperatura e a limitação do atendimento presencial, no âmbito da comarca de Anápolis-Goiás.

A Doutora *Aline Vieira Tomás*, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Anápolis, no uso de suas atribuições legais dispostas no Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO a manutenção do estado de pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO que a continuidade da atividade jurisdicional deverá compatibilizar-se com a preservação da saúde de magistrados, servidores, promotores de justiça, advogados, defensores e usuários do sistema de justiça em geral;

CONSIDERANDO a nova variante do vírus da COVID-19, considerada mais transmissível, denominada Ômicron, somado ao surto de casos de gripe decorrentes da variante Influenza H3N2, uma variante da influenza A;

CONSIDERANDO que as autoridades sanitárias recomendaram a adoção de medidas sanitárias de prevenção mais restritivas neste momento, a fim de conter a propagação desses vírus, conforme parecer do Diretor do Centro Médico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e despacho proferido pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Carlos Alberto França (evento 17, do proad n.



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

202201000311898);

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer que o acesso e permanência nos edifícios do Poder Judiciário da comarca de Anápolis deverão observar os seguintes protocolos de segurança sanitária:

- I – medição da temperatura corporal nas entradas;
- II – higienização das mãos com álcool em gel;
- III – utilização de máscaras;
- IV – distância entre as pessoas de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio).
- V – manutenção das portas e janelas abertas para possibilitar a circulação de ar.

Parágrafo único. Constatado aumento da temperatura corporal, maior ou igual 37.8 graus Celsius, deverá ser realizada orientação de procura a atendimento médico, não sendo permitida a entrada.

Art. 2.º Reforçar que a presença física dos usuários externos deverá ser limitada às pessoas que não têm acesso às plataformas digitais e que os atos presenciais devem ser restritos àqueles que, efetivamente, não possam ser realizados na forma virtual.

§1.º A presença física dos usuários externos denominados excluídos digitais ocorrerá no horário das 12h às 18h, obedecidos todos os protocolos de segurança sanitária.

§ 2.º O atendimento aos usuários externos pelas unidades administrativas e judiciárias desta comarca deve ser mantido, preferencialmente, por meio eletrônico, incluindo e-mail, telefone, whatsapp business e o balcão virtual



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Anápolis
Estado de Goiás
Diretoria do Foro

(<https://www.tjgo.jus.br/index.php/balcao-virtual>).

§ 3º. A urgência e necessidade de realização do ato presencial, verificada tão somente nos casos em que não for possível a realização do ato por meio virtual, deverá ser apreciada pela respectiva unidade judiciária, que deverá cuidar para que o atendimento presencial seja excepcional.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as anteriores que tratam especificamente das matérias aqui disciplinadas.

Encaminhe-se cópia desta à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público do Estado de Goiás, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, à Defensoria Pública do Estado de Goiás, aos Magistrados e Magistradas, Servidores e Servidoras desta comarca.

Anápolis, 17 de janeiro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A.V.T.', written over a horizontal line.

ALINE VIEIRA TOMÁS
Juíza de Direito e Diretora do Foro